

## **RESOLUÇÃO COMAS Nº 036/2018**

Dispõe sobre a inscrição de entidades socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Mateus - ES, e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de São Mateus - COMASSM**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei Municipal nº 472, de 07 de agosto de 1996, em reunião extraordinária realizada no dia 03 de dezembro de 2018:

**CONSIDERANDO** a Política de Assistência Social no Brasil, que possui fundamento constitucional como parte do Sistema de Seguridade Social, regulamentada pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 5.085, de 19 de maio de 2004, que define as ações continuadas de assistência social;

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre as entidades beneficentes de assistência social;

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOBRH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS, nº. 269, de 13 de dezembro de 2006;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e Reconhecer as categorias profissionais de

nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS, nº. 33, de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 01, de 21 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que estabelece parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** o Caderno de Orientações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que estabelece que o técnico de referência do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, com atuação no SCFV, tem como atribuição assessorar as unidades que desenvolvem no território o SCFV;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DEFERIR** a inscrição definitiva da *Cáritas Diocesana de São Mateus*, como entidade socioassistencial no COMAS-SM, contados a partir da data de assinatura desta resolução;

**Art. 2º -** A oferta da referida entidade, caracteriza-se como de atendimento, assessoramento e defesa de garantia de direitos;



**Art. 3º** - A entidade deverá encaminhar até o dia 30 de abril de cada ano, o relatório de atividades do ano anterior e o plano de ação do ano vigente;

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Mateus – ES, 03 de dezembro de 2018.

---

**Fábio Dilson Silva Loures**  
**Presidente COMAS-SM**